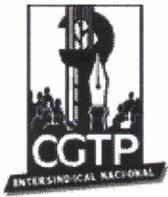




SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA VIDREIRA



À
Comissão Parlamentar de Trabalho,
Segurança Social e Inclusão
Assembleia da República
Palácio de São Bento
1249 – 068 Lisboa

Marinha Grande, 27/05/2022

N/OF. N° 315/2022

Assunto: ENVIO DE APRECIACÃO PÚBLICA do seguinte diploma:

Projecto de Lei nº 9/XVI/1ª (PAN) – Estabelece a remuneração obrigatória dos estágios profissionais para o acesso ao exercício da profissão, procedendo à 1ª alteração da Lei nº 2/2013, de 10 de Janeiro, e dos estatutos das diversas associações públicas profissionais.

(Separata nº 4, DAR, de 29 de Abril de 2022)

Exmos. Senhores,

Relativamente ao assunto supra, damos conta da apreciação ao Projecto de Lei acima indicado, para o efeito, envia em anexo, o Impresso de “Apreciação Pública” desta Organização Sindical representativa com âmbito Nacional.

Solicitando que a mesma seja tomada em devida conta, endereçamos os mais respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente,

Pela Direcção

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA VIDREIRA
Largo do Luzeirão, 5
2430-274 MARINHA GRANDE
Telef. 244 566 021 • Fax 244 569 170
E-mail: stiv@sapo.pt

EM ANEXO: Os referidos documentos (2 fls., incluindo esta)

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

 Proposta de lei n.º ___/XIII () Projeto de Lei n.º 9/XIV () Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Vidreira

Morada ou Sede:

Largo do Luzeirão, nº 5Local Marinha GrandeCódigo Postal 2430 – 274Endereço Electrónico stiv@sapo.pt

Contributo: Projecto de Lei nº 9/XV/1ª (PAN) – Estabelece a remuneração obrigatória dos estágios profissionais para o acesso ao exercício da profissão, procedendo à 1ª alteração da Lei nº 2/2013, de 10 de Janeiro, e dos estatutos das diversas associações públicas profissionais.

O presente Projecto de Lei pretende essencialmente estabelecer a obrigatoriedade de remuneração dos estágios profissionais de acesso ao exercício de determinadas profissões, normalmente exigidos pelas associações públicas profissionais, ou seja, pelas comumente designadas ordens profissionais.

Esta Organização Sindical concorda que a exigência destes estágios profissionais constitui uma restrição ao acesso e exercício das profissões em causa, sobretudo porque tratando-se de estágios que na generalidade dos casos não são obrigatoriamente remunerados e têm uma duração considerável, constituem uma discriminação dos candidatos ao exercício da profissão em função da sua condição económica, originado evidente desigualdade entre os candidatos que possuem meios para se sustentar durante o período de realização do estágio e aqueles que os não possuem.

No entanto, entendemos também que estes estágios não podem nem devem ser equiparados aos estágios profissionais financiados pelos Instituto do Emprego e Formação Profissional, nomeadamente através da sua regulamentação em sede da medida Estágios ATIVAR.PT, já que neste caso não estamos em sede de medidas de política de emprego.

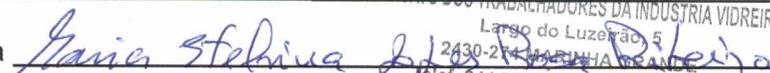
Por outro lado, não vemos justificação para ser o Estado a financiar estes estágios, os quais na esmagadora maioria dos casos não decorrem de nenhuma exigência de interesse público, mas simplesmente da vontade das associações públicas profissionais de controlar o acesso às profissões. Acresce que normalmente as entidades de acolhimento destes estagiários também beneficiam do trabalho desenvolvido por estes, cabendo-lhes por isso remunerá-los.

Assim, no entender desta Organização Sindical, estes estágios profissionais exigidos pelas Ordens para acesso às profissões regulamentadas devem estar sujeitos ao mesmo regime que qualquer outro estágio profissional, designadamente o regime previsto no Decreto-Lei nº 66/2011, de 1 de Junho, revogando-se para o efeito as excepções estabelecidas neste diploma e que visam isentar os estágios profissionais exigidos pelas Ordens do cumprimento das regras nele estabelecidas, sobretudo no que respeita à obrigação de remuneração e de inscrição num regime de protecção social.

Data Marinha Grande, 27/05/2022

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA VIDREIRA

Assinatura



Largo do Luzeirão, 5
2430-274 MARINHA GRANDE
Telef. 244 566 021 • Fax 244 569 170
E-mail: stiv@sapo.pt

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.